



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

([ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021](#))

1) PRÉAMBULO

1) O Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº83.026.781/0001-10, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021, art. 74](#): Inciso I
- b) Decreto Municipal nº 7710/2023, art. 04

II - Processo Administrativo nº 89/2025

2) OBJETO

1) Objeto: **REPASSE MENSAL AO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, REFERENTE À MERENDA QUE O ESTADO DISPONIBILIZA PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE POSSUEM CESSÃO DE USO COMPARTILHADO. ESTIMA-SE QUE CERCA DE 9.620 REFEIÇÕES SEJAM SERVIDAS MENSALMENTE.**

3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1) Valor estimado da contratação é de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Item	Produto	Unid.	Quant.	PreçoUnit.	PreçoTotal
1	REFEIÇÕES SERVIDAS AO ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NAS ESCOLAS QUE POSSUEM CESSÃO DE USO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA	MÊS	12	R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00
					Soma:
					R\$ 960.000,00

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura destaca a importância de efetuar o repasse mensal ao Governo do Estado de Santa Catarina, referente à merenda que o Estado disponibiliza para os alunos das escolas municipais que possuem cessão de uso compartilhado. Estima-se que cerca de 9.620 refeições sejam servidas mensalmente, totalizando um valor aproximado de R\$ 80.000,00 por mês.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do exercício de 2025.

Ano	Elemento - Código	Entidade	Dotação
2025	3339039410000000000	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	84
2025	3339039410000000000	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	111
2025	3339039410000000000	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	113



6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2) GESTÃO DO CONTRATO:

- I - **Responsáveis:** Márcia Helena Demossi, servidor público municipal, ocupante do cargo comissionado de Secretária da Educação e Cultura.

9) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de São José do Cedro;
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São José do Cedro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de São José do Cedro, 16 de maio de 2025.

Fernando Julio Will

Prefeito Municipal